



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e a PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, na forma abaixo

PARTÍCIPE:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10763998/0001-30, representado pelo Sr. por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA** reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 01 de agosto de 2019, seção 2, página 1.

OUTRO:

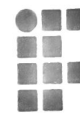
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 83.211.433/0001-13, com sede na Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Centro, Goianésia do Pará-PA, Brasil, neste ato representada pelo Prefeito Senhor **FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA**, portador do RG nº **1545525**, inscrito no CPF sob o nº **281.493.192-04**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente convênio a cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica, o intercâmbio entre assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de extensão e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Acordo de Cooperação visa também contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Goianésia do Pará especialmente através das seguintes atividades:



- a) planejamento, coordenação e ministração de cursos profissionalizantes em diversos níveis e modalidades, definidos conjuntamente com a PREFEITURA;
- b) execução e difusão de conhecimentos através de atividades de extensão;
- c) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos, projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente, em função das demandas dos convenientes;
- d) cooperação mútua na área da gestão em conformidade com as necessidades dos convenientes;
- e) outras atividades correlatas, a critério dos convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- a) desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão;
- b) intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicos, científicas e culturais;
- c) intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;
- d) uso conjunto das instalações de ambas as instituições para a execução de ações descritas em plano de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso das instalações está condicionado a disponibilidade das mesmas e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados a outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

Para a execução do presente Acordo de Cooperação, os partícipes convenientes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários a execução do Acordo de cooperação;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A implementação do objeto de que trata o presente Acordo de cooperação dar-se-á por intermédio de ajustes operacionais específicos, expressados mediante Termos Aditivos, pactuados durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os ajustes operacionais específicos obedecerão a normas, critérios, programas e projetos previamente aprovados pelos convenientes e explicitarão as atribuições, recursos financeiros e responsabilidades dos órgãos envolvidos.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IFPA

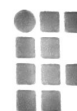
São atribuições e responsabilidades do **IFPA** através do **Campus Tucuruí**:

- a) definir a forma de oferta, regime de oferta, local, responsabilidade da seleção de alunos, conjuntamente com a PREFEITURA, os cursos profissionalizantes a serem ministrados de acordo com planos de trabalho aprovados;
- b) responsabilizar-se pelos atos autorizativos internos com vistas a certificação dos alunos;
- c) matricular e certificar os alunos;
- d) assegurar condições de acompanhamento educacional ao aluno durante a vigência do curso;
- e) designar a equipe docente-pedagógica responsável pela coordenação e ministração dos cursos citados no item a da Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação;
- f) planejar, executar e difundir conhecimentos;
- g) desenvolver gestão em conjunto com a PREFEITURA, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de cooperação no que tange a captação de recursos complementares necessários;
- h) designar um servidor para coordenar o presente Termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

São atribuições e responsabilidades da **PREFEITURA**:

- a) definir, conjuntamente com o IFPA, os cursos profissionalizantes a serem ministrados;
- b) ceder 1 servidor para atuar como auxiliar administrativo dando suporte no local de realização do projeto;
- c) desenvolver ações de gestão em conjunto com o IFPA, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação no que tange a captação de recursos complementares necessários;
- d) disponibilizar instalações de órgãos municipais, quando houver necessidade, para a realização de ações objeto desse Acordo de cooperação;
- e) disponibilizar equipamentos, materiais e logística, quando houver necessidade, para a realização de ações objeto desse Acordo de cooperação;
- f) disponibilizar logística, hospedagem e alimentação para os docentes e equipe técnica do IFPA quando necessário;
- g) disponibilizar logística, hospedagem e alimentação para os docentes;
- h) possibilitar aos alunos do IFPA a realização do estágio curricular obrigatório junto a instituições municipais;
- i) auxiliar nas atividades complementares dos alunos quando houver necessidade;
- j) garantir transporte dos alunos quando for necessárias atividades fora do município de Goianésia do Pará;
- k) assegurar a disponibilidade de docentes da área de educação básica para oferta de Cursos EJA EPT (Educação de Jovens e Adultos articulados a Educação Profissional);
- l) ceder 1 servidor para atuar como auxiliar administrativo dando suporte no IFPA Campus Tucuruí durante a vigência do Acordo de Cooperação;
- m) designar um servidor para acompanhar o presente Termo de cooperação;
- n) designar um servidor técnico para manutenção dos projetos relacionados no Plano de Trabalho;



- o) designar equipe de apoio técnico para manutenção dos projetos relacionados no Plano de Trabalho;
- p) designar equipe de segurança, vigilância ou monitoramento contínuo para os projetos relacionados no Plano de Trabalho;
- q) fomentar o processo legalização das ações relacionadas ao Plano de Trabalho junto aos órgãos responsáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a Prefeitura efetivamente fornecer aos servidores do IFPA, quando em deslocamento a serviço, locomoção, hospedagem e alimentação, os mesmos não farão jus ao recebimento de diárias, já que estas servem exatamente para cobrirem tais despesas já previamente custeadas pela municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É vedado, de acordo com o ordenamento jurídico pátrio, o pagamento de verba a qualquer título de servidores públicos, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que não é a hipótese dos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

Serão elaborados Planos de Trabalhos específicos de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.

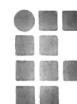
PARÁGRAFO ÚNICO - Os planos de trabalho deverão conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de quatro anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.



INSTITUTO FEDERAL
Pará

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

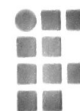
As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Tucuruí.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presente, para todos os efeitos.

Tucuruí, Pará, 19 de julho de 2022.

P/

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

André Moacir Lage Miranda
Reitor substituto do IFPA
Portaria nº 1.013/2015 - GAE

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal de Goianésia do Pará

Testemunha 1

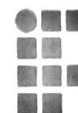
RG: 2259087

CPF: 454580732-15

Testemunha 2

RG: 2513643

CPF: 573747082-20



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará				
CNPJ:	83.211.433/0001-13				
Endereço	Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N				
Cidade:	Goianésia do Pará	CEP:	68639-000		
Estado:	PA	Esfera/Administrativa			
Responsável:	CPF: 281.493.192-04		RG: 1545525	Órgão Expedidor:	
Francisco David Leite Rocha				SSP- PA	
Cargo/Função:	Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Gestor Municipal	Rua Doze de Julho, nº 71 PX A IG Bairro: Novo Horizonte	Goianésia do Pará	PA	68639-000	

2. OUTROS PARTICÍPES:

Órgão/Entidade:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Endereço:	Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira
Cidade:	Belém - PA
País:	Brasil
Responsável:	Claudio Alex Jorge da Rocha
Cargo/função:	Reitor do IFPA

3. PROJETO

3.1. Título do Projeto:

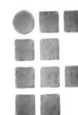
OFERTA DE CURSO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES

3.2. Descrição do Projeto:

O presente plano de trabalho, trata-se de um conjunto de ações, planejadas a serem desenvolvidas de maneira a contribuir de forma significativa com a Educação no Município de Goianésia do Pará.

Entendendo que os objetivos delineados somente podem ser alcançados mediante um processo de parceria, em busca de um objetivo em comum para ambas as partes, se faz necessário desenvolvimento de ações conjuntas entre Prefeitura de Goianésia do Pará e Instituto Federal Pará, para implantação de cursos no Município de Goianésia.

O curso do Projeto EJA-FIC foi estruturado em dois anos, perfazendo com atividades pedagógicas, com 35 vagas iniciando o ano de oferta em 2020, a oferta se dá na modalidade presencial no horário noturno. Sendo a carga horária distribuída com 800 h/r para a educação de Jovens e Adultos (EJA) e, 200 h/r do FIC /Montador e Reparador de Computadores, totalizando mínimo 1.000h/r e 1.200,00 h/a, com o tempo mínimo de integralização em 12 meses. O projeto finaliza com a certificação dos alunos até dezembro de 2022.



3.3. Justificativa:

O município de Goianésia do Pará possui uma grande demanda por qualificação profissional, devido a carência de instituições de ensino técnico e superior no Município, as parcerias com as instituições de ensino se torna fundamental para o desenvolvimento socioeconômica do Município.

O plano do Curso de Formação Inicial articulado com a Educação de Jovens e Adultos de Montador e Reparador de Computador, trata-se de um projeto piloto que visa o Desenvolvimento da Formação através da parceria com a Rede Municipal de Goianésia do Pará em Escola Municipal como estratégia da gestão de Ensino com foco em contribuir para a permanência e qualidade da formação da Educação de Jovens e Adultos no município.

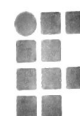
O projeto vem, de certo modo, oportuniza aos jovens e adultos uma formação profissional, sanar uma lacuna na oferta de formação profissional. Mas não apenas isso, o Curso EJA FIC EPT Montador e Reparador de Computador viabiliza uma formação, partindo da premissa que em todas as organizações e espaços produtivos, hoje em dia a informática se torna imprescindível. De acordo com cenário regional há falta de profissionais capacitados em operar com computadores, uma vez que os empreendimentos e as ações empreendedoras estão automatizando os seus ramos de atividade para melhorar sua produtividade e proporcionar mais qualidade na prestação de serviços à sociedade. Desta forma se justifica a oferta do curso em Montador e Reparador de Computadores articulado a EJA do Ensino Fundamental, com a finalidade de formar e educar jovens e adultos dessa região, a fim de habilitá-los para ingressar no mundo do trabalho através da formação profissional.

Este plano de curso reúne o curso contemplado no Guia PRONATEC de Cursos FIC: Montador e Reparador de Computadores. Como referência básica de planejamento curricular “o perfil do profissional que se deseja formar, considerando-se o contexto da estrutura ocupacional da área [...] que não [haverá] dissociação entre teoria e prática”. Esta indissociação faculta também a este Projeto Pedagógico a liberdade de reconhecer que há a existência de uma demanda considerável de jovens e adultos Jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de cursar o ensino fundamental na idade regular e fazem isso através da Educação de Jovens e Adultos e, que necessitam de uma profissionalização para ser incluso no mundo do trabalho.

O IFPA/Campus Tucuruí ciente da necessidade de tal formação, através de parceria com a rede de ensino municipal de Goianésia do Pará inicia sua oferta dos cursos EJA-EPT-FIC com o firme propósito de elevar a qualidade do ensino municipal e formar profissionais para uma dada parcela da população que talvez não tenha tido oportunidade ainda de ter uma qualificação profissional no âmbito das tecnologias de informação e comunicação.

3.4. Objetivos do Projeto

- Promover a Educação Profissional articulada ao Ensino Fundamental na modalidade da educação de Jovens e Adultos por meio da oferta de curso FIC Montador e Reparador de Computadores para o Município de Goianésia do Pará;
- Proporcionar aos alunos do curso formação profissional com base nas tendências de competitividade contemporânea capacitando-os a intervir de forma positiva no desenvolvimento econômico e social da região;
- Formar mão de obra qualificada para auxiliar na prática de manutenção de reparação de microcomputadores, desta maneira os inserir no mercado de trabalho a fim de aumentar suas perspectivas socioeconômicas;



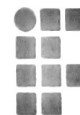
- Preparar para que esteja apto a realizar: Manutenção em computadores, montagem, instalação e configuração de dispositivos de hardware;
- Montagem, instalação e reparos em microcomputadores, identificando e instalando sistemas operacionais, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

3.5. Público Alvo

O projeto é destinado a jovens e adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos nas etapas do Ensino Fundamental e Médio na idade própria e que estão em busca de uma qualificação profissional.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Adaptação do polo EAD no município	Aquisição de mais computadores.	07/ 2021	SEMECDEL
Formação da Equipe de docente.	Reunião com os docentes. Elaboração de plano de aula, cronograma.	11/2021	SEMECDEL
Capacitação dos docentes da Ed. Básica para atuar no projetos	Oferta de Palestras.	11/2021	IFPA/SEMECDEL
Formação da equipe de apoio.	Ceder funcionários da Prefeitura de Goianésia do Pará.	11/2021	SEMECDEL
Formar a turma e matricular alunos no Curso EJA FIC EPT – Montador e reparador de computadores no município de Goianésia do Pará (PA).	Seleção e matrícula dos alunos do Curso EJA FIC EPT.	01/2022	IFPA/SEMECDEL
Monitoramento e acompanhamento das turmas, do Início ao fim do curso.	- Frequência - Ficha de cadastro - Suporte docente Monitor	02/2022 a 12/ 2023	IFPA/SEMECDEL
Finalizar o Curso EJA FIC EPT – Montador e reparador de computadores no município de Goianésia do Pará (PA).	Colaão de grau dos alunos e encerramento das atividades escolares	12/2023	IFPA/SEMECDEL

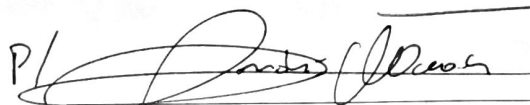


5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
- Acesso à internet em banda larga, de acordo com disponibilidade técnica do local.	Recomendada 5 megabytes ou mais
- Sala para apoio administrativo, destinada a coordenações, secretarias, reuniões;	Uma sala
- Sala para apoio didático-pedagógico, destinada a aulas presenciais, atividades de tutoria, videoconferências;	Uma sala
- Instalações acessíveis a pessoas com deficiência- Banheiro	Um banheiro
- Laboratório de informática, para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem - AVA.	No mínimo 25 computadores
Mobiliário e equipamentos para salas e laboratórios;	
- Data show	Um
- Caixa de som	Uma
- Quadro Branco	Um
- Mesa para secretaria e para sala de aula	Dois
- Armário de ferro, para guarda as documentações	Um
- Impressora	Uma
- Computador para Secretaria	Um

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presente, para todos os efeitos.

Tucuruí, Pará. 19 de julho de 2022.

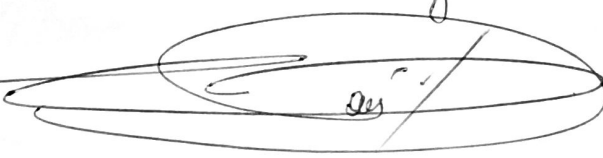

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

André Moacir Lage Miranda
Reitor substituto do IFPA
Portaria nº 1303/2015 - GAE

Testemunha 1

RG: 22591088

CPF: 454580732-15


FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal de Goianésia do Pará

Testemunha 2.

RG: 2513643

CPF: 573747082-20

Candidatos	Inscrição	Prova de Desempenho Didático	Prova de Títulos	Nota final	Resultado final
GILMAR JUNIO SOARES ROSSI	869156	97,0	25,0	122,0	Aprovado

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 158121 - IF DO NORTE DE MG

Nº Processo: 23414.000032/2022-62.
Pregão Nº 4/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG.
Contratado: 04.613.668/0001-65 - L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e repasse de seguro de viagem internacional.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/07/2022 a 18/07/2023. Valor Total: R\$ 219.789,60. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2022).

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO
Termo de Convênio com entidade concedente de estágio. Partes: Academia do Universitário Desenvolvimento Profissional Ltda., CNPJ: 32.575.605/0001-05 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS. Objeto: Celebração de Termo de convênio com Agência Integradora de Estágio na forma de acordo de cooperação para desenvolver ações conjuntas visando implementar Programas de Estágio de Estudante, em conformidade com a Lei Federal n. 11.788/2008. Vigência: 5 anos a partir de 21/07/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO
Termo de convênio com agência integradora de estágio. Partes: Agência de integração Empresa Escola Ltda.- Agiel, CNPJ: 01.406.617/0001-74 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS. Objeto: Celebração de Termo de convênio com Agência Integradora de Estágio na forma de acordo de cooperação para desenvolver ações conjuntas visando implementar Programas de Estágio de Estudante, em conformidade com a Lei Federal n. 11.788/2008. Vigência: 5 anos a partir de 21/07/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO
Termo de convênio com agência integradora de estágio. Partes: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, CNPJ: 76.610.591/0001-80 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS. Objeto: Celebração de Termo de convênio com Agência Integradora de Estágio na forma de acordo de cooperação para desenvolver ações conjuntas visando implementar Programas de Estágio de Estudante, em conformidade com a Lei Federal n. 11.788/2008. Vigência: 5 anos a partir de 21/07/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 158121

Nº Processo: 23392001463202161. Objeto: Cessão do uso do espaço físico do Restaurante estudantil para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, objetivando atender a comunidade do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Arinos, conforme edital, especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto básico e demais Anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 21/07/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rodovia Mg 202, Km 407, Arinos/burititis - Cep: 38680-000 Arinos/mg, Zona Rural - Arinos/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158121-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JACQUELINE DE MOURA FERREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 20/07/2022) 158121-26410-2022NE800003

CAMPUS ARAÇUAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158441 - IFNMG/CAMPUS ARACUAI

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 23391.000895/2019-40.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 1/2020. Contratante: INST. FED. DO NORTE DE MG/CAMPUS ARACUAI. Contratado: 22.645.262/0001-46 - NREYS ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2020, por 03 (três) meses. Vigência: 21/07/2022 a 20/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 213.197,03. Data de Assinatura: 20/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2022).

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de mútua cooperação. Partes: COMPANHIA DE TEATRO ÍCAROS DO VALE, CNPJ: 10.727.655/0008-96 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) - CAMPUS ARAÇUAÍ. Objeto: Celebração de Termo de mútua cooperação visando à realização de ações conjuntas para o fomento da cultura. Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023. Com possibilidade de prorrogação por mais um ano. Data da assinatura: 30/06/2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará. Processo nº 23051.002962/2021-07. RESUMO DO OBJETO: Cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento da execução de programas e projetos de cooperação técnica, o intercâmbio entre assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de extensão e o estabelecimento de mecanismos para sua realização. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, a contar da data de assinatura. ASSINAM: André Moacir Lage Miranda, Reitor Substituto do IFPA e Francisco David Leite Rocha, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará

CHARLES MARTINS DINIZ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Igarapé-miri. Processo nº 23051.001279/2021-52. RESUMO DO OBJETO: Oferta de oficina, minicursos, cursos FIC, cursos técnicos, superiores, pós-graduação lato-sensu, parceria para estágios de alunos de cursos técnicos, tecnológicos, superiores e cedência de servidores. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, a contar da data de assinatura. ASSINAM: Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA e Roberto Pina Oliveira, Prefeito Municipal de Igarapé-miri

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 - UASG 158281

Nº Processo: 23325001788202228 . Objeto: Aquisição de reagentes para laboratórios do curso técnico em química do Campus Campina Grande - PB. Total de Itens Licitados: 00017. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Houveram 4 tentativas de pregões, sem proposta de licitantes. Declaração de Dispensa em 19/07/2022. JACINTO FAUSTINO AMERICO. Diretor Administrativo. Ratificação em 19/07/2022. JOSE ALBINO NUNES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 16.431,27. CNPJ CONTRATADA : 07.175.849/0001-45 HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..

(SIDECA - 20/07/2022) 158281-26417-2022NE800005

CAMPUS ITAPORANGA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 7/2020 - UASG [CONTRATOHISTORICO_GETUNIDADE]

Nº Processo: 23796.000277/2021-61. Contratante: IFPB - CAMPUS ITAPORANGA. Contratado: 10.339.944/0001-41 - ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 07/2020, no dia 18/07/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso ii da lei 8.666/93, e em conformidade com a cláusula décima primeira do mencionado contrato.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 21/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 35/2022

Informamos a todos os interessados que o Pregão 35/2022 Contratação de serviço de manutenção das áreas verdes externas do IFPR Campus Londrina: Roçada com carpa do mato, corte de grama, manutenção em canteiros e jardins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos foi realizado com êxito, tendo a empresa Roberley Sanches Cruz CNPJ: 40.223.849/0001-49 como vencedora do certame e toda documentação pode ser consultada no site comprasnet.gov.br

MARCELO ASSIS DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDECA - 20/07/2022) 158009-26432-2022NE800035

CAMPUS LONDRINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154699 - IFPR/LONDRINA

Número do Contrato: 10/2019.
Nº Processo: 23411.019411/2019-51.
Pregão. Nº 12/2019. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS LONDRINA. Contratado: 03.229.363/0001-91 - BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 10/2019, por 18(dezoito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2022 a 01/02/2024, nos termos do art. 57, (ii), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 01/08/2022 a 01/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 99.345,96. Data de Assinatura: 05/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

CAMPUS PARANAVAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158398 - IFPR/CAMPUS PARANAVAÍ

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 23411.017543/2021-62.
Tomada de Preços. Nº 9/2021. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS PARANAVAÍ. Contratado: 18.717.162/0001-00 - CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: suprimir 9,18% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 56.995,33 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), nos moldes do art.65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993. Acrescentar 9,18% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 56.993,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), nos moldes do art.65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993. Alterar a cláusula terceira - preço, em função do acréscimo e da supressão. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por 40 (quarenta dias), compreendendo o período de 26/05/2022 à 05/07/2022, conforme cronograma adequado e aprovação entre as partes. Vigência: 06/01/2022 a 06/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 620.558,28. Data de Assinatura: 18/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).



Emitido em 22/07/2022

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 294/2022 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2022 10:14)
IASMYN FABIANA MARCELINO DOS REIS
COORDENADOR
2356064

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **294**, ano: **2022**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **22/07/2022** e o código de verificação: **9b9fb95b2c**